

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000033186**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas a tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais;

CONSIDERANDO que a denúncia feita à 2ª Promotoria de Justiça de Parintins acerca da falta de médicos especialistas, falta de pessoal de limpeza, materiais e equipamentos que estariam dificultando o funcionamento do Hospital Regional Jofre de Matos Cohen;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 002/2019 instaurada para apurar a procedência da denúncia formulada, onde foi realizada inspeção presencial e constatada a veracidade das irregularidades elencadas no despacho de instauração;

CONSIDERANDO que os recursos direcionados à manutenção do Hospital Regional Franco Lopes são fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM e pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios e regras insertas na Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, erigida constitucionalmente como serviço de relevância pública (arts. 196 e 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pela integral observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, confirmada eventual irregularidade, poderá caracterizar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa).

**RESOLVE:**

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público para apurar denúncia acerca da insuficiência de material hospitalar, de equipamentos e de profissionais especializados no Hospital Regional Jofre de Matos Cohen;

II – DETERMINAR de imediato sua autuação e registro nesta Promotoria de Justiça;

III – DESIGNAR Jeovan Belém Paes, servidor público municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, para secretariar o presente inquérito civil;

IV – DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE;

V – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Saúde, informações sobre os fatos narrados e irregularidades apontadas no relatório

de inspeção realizada no dia 29/01/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo tais informações vir acompanhadas das documentações pertinentes;

VI – REQUISITAR à Secretaria de Estado de Saúde, na pessoa de seu Secretário, via Procurador-Geral de Justiça, o envio de informações sobre os fatos narrados e irregularidades apontadas no relatório de inspeção realizada no dia 29/01/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo tais informações vir acompanhadas das documentações pertinentes;

VII – REQUISITAR à diretoria do Hospital Regional Jofre de Matos Cohen, informações sobre os fatos narrados e irregularidades apontadas no relatório de inspeção realizada no dia 29/01/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo tais informações vir acompanhadas das documentações pertinentes;

VIII – DETERMINAR que seja pautada inspeção ministerial a ser realizada no Hospital Regional Jofre de Matos Cohen, a fim de verificar in loco situação atual da unidade hospitalar, fixando-se, assim, a extensão do objeto a ser investigado, notificando-se os interessados a acompanharem a inspeção, bem como os representantes dos Conselhos Regionais de Medicina e de Enfermagem, se assim o desejarem;

**IX – CUMPRA-SE**

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura eletrônica)  
MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça  
Ampliado pela Portaria n. 2439/2021/PGJ

**EDITAL Nº 2022/0000033203.02PROM\_TFF****PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000033201**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020.000072.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados; podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 25 de abril de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

**EDITAL Nº 2022/0000032393.02PROM\_TFF****PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000032387**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020.000046.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados; podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Fabrício Santos Almeida

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthene Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthene Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva